



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 057/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 054/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura

Pelo presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT – CEP: 78.290-000, inscrita no CNPJ 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado e a empresa **VALE DO NOROESTE CONCURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, com sede/domiciliado na Av. Amazonas, nº 1.083, Bairro: Zona 03, sala 06 na cidade de Cianorte – PR, CEP: 87.209-064 inscrita no CNPJ: 32.575.899/0001-67 - IE.: 41208966645, neste ato representado pelo Sr. CARLOS VINICIUS MOLINA, portador do RG. N.º 10.26.312-34 SSP/PR e CPF N.º 064.867.199-23, residente e domiciliado na cidade de Cianorte, Estado de Paraná, sito na Rua Illinois nº 20, APT 302, Residencial Alpha Club, CEP: 87201-106, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A **CONTRATADA** comprometer-se-á a prestar à **CONTRATANTE**, serviços técnicos especializados na elaboração e realização de Concurso Público para compor o quadro de Servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT, compreendendo as seguintes etapas: planejamento, elaboração do edital e publicação, recebimento das inscrições, confecção e aplicação de provas teóricas e práticas, fiscalização, correção, orientação para o julgamento de recurso, resultado final e coordenação geral na execução do concurso, e relatório final.

1.2 – O concurso será realizado para preenchimento dos cargos previstos no ANEXO – I, nas quantidades de vagas por ele definidas, para uma quantidade estimada de 600 Candidatos.

1.3 - Compromete-se ainda a **CONTRATADA**, ao assessoramento da Comissão Examinadora quanto a sua aceitação ou indeferimento.

1.4 - A finalidade da presente contratação e a seleção, por concurso público, para provimento de cargos do quadro efetivo do Município, em cumprimento ao inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços serão prestados por profissionais habilitados e com conhecimento nas áreas afins, de forma a cumprir os prazos previstos nesta ata de registro de preços, porém, sem que a **CONTRATADA** esteja sujeita a dias e horários fixos, exceto quanto aos prazos desta Ata e das datas de realização das inscrições e aplicação das provas.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

2.2 - A prestação dos serviços, de acordo com a necessidade e conveniência, será prestada na sede da CONTRATADA e ou na sede do CONTRATANTE.

2.3 - Todo o trabalho prestado pela CONTRATADA será acompanhado pela CONTRATANTE, que deverá lhe fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços profissionais objeto desta Ata.

2.4 - A aplicação de provas teóricas e específicas será obrigatoriamente no MUNICIPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, em locais a serem definidos pelo CONTRATANTE de comum acordo com a CONTRATADA.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DOS VALORES DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES

3.1 - A CONTRATADA se responsabilizará pela realização das inscrições, contudo, os valores serão depositados em conta do CONTRATANTE e por ele administrados.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - A presente Ata de Registro de preços terá sua duração dimensionada de forma a permitir a execução dos serviços.

4.2 - O prazo de execução dos serviços elencados nesta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta Ata.

4.3 - A presente Ata poderá ter o prazo de execução dilatado, caso haja necessidade ou interesse público, desde que, devidamente justificado.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de **R\$ - 67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais)**, valor bruto, a serem pagos em 03 (três) parcelas da seguinte forma:

- a). Primeira parcela de 35% (trinta e cinco por cento) no término das inscrições;
- b). Segunda parcela de 30% (trinta por cento) após a aplicação das provas objetivas;
- c). Terceira parcela de 35% (trinta e cinco por cento) na entrega do resultado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	222.001.849	Serviço de assessoria na área administrativa - contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com elaboração, impressão e aplicação de provas para o provimento de cargos efetivos de nível fundamental, médio e superior do quadro de pessoal da prefeitura municipal de Figueirópolis d'Oeste	UN	1	67.000,00	67.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

		Total do Proponente				67.000,00
--	--	---------------------	--	--	--	-----------

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

6.1 – Para celebração da presente Ata foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023, cujo as partes encontram-se vinculadas ao edital do referido pregão.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS.

7.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta Ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.2 – Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

8.1 - Constituem motivos para rescisão:

8.1.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata;

8.1.2 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

8.1.3 – O cometimento reiterado de falta na sua execução;

8.1.4 – A decretação de falência ou insolvência civil;

8.1.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

8.1.6 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade do **CONTRATANTE** e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.1.7 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da referida ata.

8.2 - A rescisão contratual pelos motivos elencados nos itens 8.1.6 e 8.1.7, dará à CONTRATADA o direito de receber as importâncias proporcionais aos serviços já executados.

8.3 - No caso de rescisão pelo motivo descrito no item 8.1.6 e 8.1.7, a parte prejudicada será indenizada dos prejuízos efetivamente sofridos.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Do **CONTRATANTE**:

9.1.1 – Arcar com despesas de gratificação ou taxa que por ventura esteja previsto na legislação municipal para a comissão organizadora, bem como o custo inerente ao seu regular funcionamento e ainda outros custos não previstos na presente Ata;

9.1.2 - Fornece todas as informações necessárias ao bom desempenho dos trabalhos, bem como acompanhar sua execução;

9.1.3 - Arcar com as despesas de publicação e divulgação de editais e informações sobre o concurso objeto desta Ata;

9.1.4 - Ceder local apropriado para o recebimento das inscrições conforme estiver disposto no edital do



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

concurso;

9.1.5 - Providenciar, tantas quantas forem necessárias, salas de aulas equipadas com carteira estudantil para aplicação das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da aplicação das provas;

9.1.5.1 - As salas descritas neste item, deverão estar livres, limpas e desimpedidas, pelo menos 24 horas antes do horário definido para aplicação das provas;

9.1.6 - Providenciar, todos os equipamentos e materiais, bem como local apropriado, necessários para aplicação das provas práticas, para todos os cargos que exigirem esta modalidade de provas, conforme lista a ser fornecida pela CONTRATADA.

9.1.6.1 - Os equipamentos e locais de que trata este item deverão ser disponibilizados no mínimo 24 (vinte e quatro) horas do início da aplicação das provas e deverão ficar disponíveis até o término da aplicação das mesmas.

9.1.7 – Efetuar o pagamento pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quinta item 5.1.

9.2 – Da **CONTRATADA**:

9.2.1 - Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados;

9.2.2 – Prestar o serviço em conformidade com disposto na **Cláusula Segunda** desta Ata;

9.2.3 - Cumprir os prazos e demais condições deste edital;

9.2.4 - Manter o sigilo e a lisura na condução de todos os procedimentos relacionados aos trabalhos, e que exijam tal conduta, dando ampla publicidade àqueles aos demais;

9.2.5 - Entregar ao final da prestação dos serviços, relatório final acompanhado de todos os documentos referentes ao concurso e que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE.

9.2.6 - Prestar contas dos valores recebidos a título de taxas de inscrições conforme o disposto na Cláusula Terceira.

9.2.7 – Arcar com todas as despesas de locomoção, remuneração, hospedagem e alimentação da equipe mobilizada para aplicação das provas.

9.2.8 - Manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência da Ata, bem como aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% do valor contratual.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1 – advertência;

10.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A verba para o pagamento desta Ata será oriunda de recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

04.122.0013.2009.3.3.90.39.00.00.00 - (082) – Secretaria Municipal de Administração – Realização de Concurso Público/Processo Seletivo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca desta Ata de Registro de Preços, com expressa renúncia a qualquer outro.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata, o Edital de pregão Presencial SRP nº 012/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2 – Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e secundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 20 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CNPJ: 01.367.762/0001-93

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VALE DO NOROESTE CONCURSOS E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 32.575.899/0001-67

Carlos Vinicius Molina

CPF: 064.867.199-23

CONTRATADA